



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 068/2015

PROJETO DE LEI Nº 077/2015

O Projeto de Lei nº 077/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo, revoga a Lei Municipal 4.754/2012, que dispõe sobre a criação de Fundos de Previdência Municipal.

Através do Autógrafo nº 068/2015, protocolado sob o nº 715, de 24 de novembro de 2015, foi nos encaminhado o presente Projeto de Lei para sanção.

Contudo, nos termos do § 1º, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Garça, venho apresentar as razões de voto ao Projeto de Lei nº 077/2015.

RAZÕES DO VETO:

Conforme razões de motivos do Projeto de Lei nº 077/2015, o sistema de Fundos Previdenciários, denominado “Segregação de Massas”, criado através da Lei Municipal nº 4.754/2012, tem gerado déficit financeiro, uma vez que as despesas administrativas e previdenciárias têm sido maiores do que o arrecadado com a cota patronal, contribuição dos servidores e pela compensação previdenciária, prevista na Lei Federal nº 9.796/1999, e, em razão da imobilização do Fundo Previdenciário (artigo 3º da Lei Municipal nº 4.754/2012), tornou-se inexequível a manutenção da atual “Segregação de Massas”.

Assim, para que não houvesse prejuízos maiores ao Município, bem como aos servidores ativos do IAPEN, aposentados e pensionistas, é que propusemos a revogação da Lei Municipal nº 4.754/2012, constituindo um único fundo financeiro, sob regime financeiro de repartição simples.

Vale ressaltar, que o Município, juntamente com o IAPEN, pretende submeter novo projeto de “Segregação de Massas” à análise da Secretaria de Políticas de Previdência Social, juntamente com estudo atuarial, promovendo os ajustes financeiros necessários, visando equacionar o déficit atuarial acima apontado.

Todavia, em razão dos trâmites burocráticos, a confecção de tais documentos, bem como a autorização da Secretaria de Políticas de Previdência Social, demandará maior tempo do que o previsto.

Portanto, considerando que o Município ainda não possui a autorização da Secretaria de Políticas de Previdência Social para a apresentação de novo Projeto de Lei promovendo os ajustes financeiros necessários, visando equacionar o déficit atuarial, a promulgação e sanção do Projeto de Lei nº 077/2015 se torna inviável no presente momento, sendo que, na oportunidade, encaminharemos o Projeto de Lei acerca do assunto em epígrafe.

Diante do exposto, e como estabelece o § 1º, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, venho apresentar **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 077/2015 (Autógrafo nº 068/2015).

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, e aos nobres Edis, meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 1006/2015

Garça, 7 de dezembro de 2015.

Sr. Presidente;

Nobres Edis.

No uso das atribuições que me são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 61, § 1º da Lei Orgânica do Município, tempestivamente apresento o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 077/2015 (Autógrafo nº 068/2015), identificado nos motivos em anexo.

Apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente;

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA